

REQUISIÇÃO

Ao Setor: Contratos

Assunto: Requisição de formalização de contrato.

Considerando as determinações e necessidades da Associação Hospitalar Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, venho através deste solicitar ao departamento de contratos que seja realizado procedimento na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de contratação de empresa **para prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência nas especialidade de Pediatria, em caráter de plantão em sobreaviso, 16h (dezesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados. Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA. Realização de 300 consultas/atendimentos pediátricos mensal.** Conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena.

Santa Helena/PR, 29 de janeiro de 2025.

**VANESSA CAROLINE DAL POZZO
DIRETORA DE UNIDADE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
MOACIR MICHELETTO**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa para contratação de empresa para **prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência na especialidade de Pediatria, em caráter de plantão em sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados. Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA. Realização de 300 consultas/atendimentos pediátricos mensal** através de Tomada de Preço.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE PEDIATRA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO ATENDIMENTO
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no procedimento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS

Do item 01 - O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 02 – O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 03 - O valor mensal deverá ser elaborado levando em consideração a quantidade de consultas realizadas por mês.

2.1. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- a) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de PEDIATRIA que ficará de sobreaviso 16(dezesseis) horas por dia, para contemplar os serviços de Sobreaviso para avaliação de intercorrências em crianças no Pronto Atendimento e 8(oito) horas por dia de segunda a sexta, para contemplar os serviços de plantão presencial, para assistência hospitalar;
- b) O Sobreaviso para avaliação de Urgências e Emergências de crianças atendidas no Pronto Atendimento, solicitados por médico plantonista e acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica e internamentos;
- c) Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; Acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica;
- d) Encaminhamento para internação, acompanhamento hospitalar e acompanhamento junto a central de regulação de vagas, para pacientes que necessitarem de transferência para outros hospitais, atendimento, se acionado pelo médico plantonista, para avaliação de criança e pré adolescentes (13 anos, 11 meses e 29 dias).
- e) Realização de **300 (trezentas) consultas/atendimentos pediátricos** para usuários do sistema único de saúde (SUS), por mês, conforme encaminhamento pela central de regulação municipal ou Unidades Básica de Saúde do Município, de acordo com a agenda semanal organizada com 01 (um) mês de antecedência e ofertada pela AHBMM.
- f) Os profissionais médicos escalados para o atendimento deverão apresentar comprovação do tempo de experiência **mínima de 01 (um) ano** em Pediatria.
- g) A Contratada deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, informando o nome dos profissionais plantonistas disponibilizados

para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.

h) A Contratada deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

i) Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea pelo usuário ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.

j) A Contratada é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

k) O profissional médico da Contratada, quando realizar consultas ou na alta do paciente, havendo a necessidade de tratamento no domicílio, deverá prescrever, preferencialmente, medicamentos conforme lista disponibilizada pela Farmácia Básica Municipal.

l) O profissional escalado deverá declarar disponibilidade para início imediato das atividades, bem como possuir residência próxima ao hospital, no máximo 100 km de distância, com a finalidade de garantir a presença quando acionados pelo médico plantonista em caráter de urgência.

m) A realização dos atendimentos contemplará todo os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar.

n) Após a assinatura do Contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

o) Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo sus, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao sus.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada em Pediatria para a prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo e qualificado na especialidade, suprimindo a demanda do hospital. O serviço será prestado em caráter de plantão em sobreaviso, com cobertura de 16 (dezesesseis) horas diárias de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, assegurando assistência a pacientes pediátricos em situações de urgência e emergência. Além disso, será disponibilizado plantão presencial de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, responsável pelas internações, rotinas hospitalares, acompanhamento no deslocamento de pacientes, reforço e suporte no Pronto Atendimento (PA), garantindo um atendimento eficiente e integrado. A previsão de realização de 300 (trezentas) consultas e atendimentos pediátricos mensais reforça a necessidade da contratação, visando assegurar a continuidade e qualidade da assistência hospitalar, evitando desassistência e garantindo suporte adequado à população.

4. PRAZO E REAJUSTE

4.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes por termo aditivo no contrato original.

5. DO LOCAL

5.1 - Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000.

Santa Helena-PR, 31 de janeiro de 2025.

Associação Moacir Micheletto
CONTRATANTE

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mails: licitacao@hospitalbeneficente.com.br e
financeirosh@hospitalbeneficente.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2025

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA PARA A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no tocante as contratações de terceiros, e em atendimento as recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Moacir Micheletto, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1 - APRESENTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência na especialidade de Pediatria, em caráter de plantão em sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados. Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA. Realização de 300 consultas/atendimentos pediátricos mensal através de Tomada de Preço.

2– OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO ATENDIMENTO
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS

Do item 01 - O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 02 – O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 03 - O valor mensal deverá ser elaborado levando em consideração a quantidade de consultas realizadas por mês.

2.1. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de PEDIATRIA que ficará de sobreaviso 16(dezesesseis) horas por dia, para contemplar os serviços de Sobreaviso para avaliação de intercorrências em crianças no Pronto Atendimento e 8(oito) horas por dia de segunda a sexta, para contemplar os serviços de plantão presencial, para assistência hospitalar;
- O Sobreaviso para avaliação de Urgências e Emergências de crianças atendidas no Pronto Atendimento, solicitados por médico plantonista e acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica e internamentos;
- Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; Acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica;

- d) Encaminhamento para internação, acompanhamento hospitalar e acompanhamento junto a central de regulação de vagas, para pacientes que necessitarem de transferência para outros hospitais, atendimento, se acionado pelo médico plantonista, para avaliação de criança e pré-adolescentes (13 anos, 11 meses e 29 dias).
- e) Realização de **300 (trezentas) consultas/atendimentos pediátricos** para usuários do sistema único de saúde (SUS), por mês, conforme encaminhamento pela central de regulação municipal ou Unidades Básica de Saúde do Município, de acordo com a agenda semanal organizada com 01 (um) mês de antecedência e ofertada pela AHBMM.
- f) Os profissionais médicos escalados para o atendimento deverão apresentar comprovação do tempo de experiência **mínima de 01 (um) ano** em Pediatria.
- g) A Contratada deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, informando o nome dos profissionais plantonistas disponibilizados para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.
- h) A Contratada deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.
- i) Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea pelo usuário ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.
- j) A Contratada é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) O profissional médico da Contratada, quando realizar consultas ou na alta do paciente, havendo a necessidade de tratamento no domicílio, deverá prescrever, preferencialmente, medicamentos conforme lista disponibilizada pela Farmácia Básica Municipal.
- l) O profissional escalado deverá declarar disponibilidade para início imediato das atividades, bem como possuir residência próxima ao hospital, no máximo 100 km de distância, com a

finalidade de garantir a presença quando acionados pelo médico plantonista em caráter de urgência.

m) A realização dos atendimentos contemplará todo os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar.

n) Após a assinatura do Contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

o) Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo sus, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao sus.

2 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Hospital Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena – PR – CEP: 85892-000.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital.

3.2 - Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, **empresas que:**

- a)** Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AHBMM;
- b)** Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AHBMM;
- f)** Tenham sido declaradas idôneas perante qualquer órgão da administração pública.

4 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE PREÇOS

4.1 - As propostas de preços de serviços, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.**

4.2 - As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;

O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
25 de fevereiro de 2025	Data Publicação Edital.
25 a 28 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas	Data para apresentação das Propostas
28 de fevereiro de 2025	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas.
28 de fevereiro de 2025	Data estimada para publicação dos resultados.
03 de março de 2025	Prazo limite para manifestações
04 de março de 2025	Data estimada para publicação final dos resultados.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão enviar, juntamente com a cotação/proposta, os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
01	Cópia autenticada do contrato social e alterações, e cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa.
02	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.

03	Alvarás e licenças de funcionamento destinadas as atividades descritas neste edital com prazo de vigência ou a justificativa da sua dispensa.
04	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
05	Certidão negativa de débitos FGTS.
06	Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa união.
07	Certidão negativa de débitos estadual.
08	Certidão negativa de débitos municipal.
09	Certidão negativa de débitos trabalhista.
10	Certidão negativado distribuidor Cível (Falência).
11	Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
	Apresentem atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços similares ao objeto do presente certame, com no mínimo de 50% (cinquenta) por cento da quantidade licitada do lote para o período de 12 meses;
12	Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina com o devido responsável técnico.
13	Certidão negativa da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina.
14	Apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômicofinanceira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada. Esta capacidade será aferida pelos seguintes índices: a) O Índice de liquidez Geral (ILG) deverá ser maior que um, calculado pela fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo a Prazo}) > 1$ b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser maior que um, calculado pela fórmula: $ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) > 1$ c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser maior que um, calculado pela fórmula: $ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1$

	d) O Grau de Endividamento deverá ser menor que cinco décimos, calculado pela fórmula: $GE = (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo}) + (\text{Ativo Permanente}) < 0,5$ e) Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, assinado pelo contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC e pelo representante legal da empresa, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados.
15	Comprovação de patrimônio líquido de 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
16	Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
17	A Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP) igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $DLP = \frac{[PL1 + PL2]}{2} - \Sigma PLV$ Em que: DLP = Disponibilidade Líquida Patrimonial; PL1 = Patrimônio Líquido constante no balanço Patrimonial entregue com a documentação de habilitação; PL2 = Patrimônio Líquido atual da empresa; PLV = Patrimônio Líquido Vinculado. a) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

18	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerencias administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM. – ANEXO IV
19	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena-PR. – ANEXO V
20	Declaração de consentimento e ciência anticorrupção, em que o interessado declarara Compromisso com as disposições da Lei Federal Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal Nº 8.420/2015. – ANEXO VI
21	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato. – ANEXO VII
22	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. – ANEXO VIII
23	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da lei Nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio. – ANEXO IX
24	Declaração LGPD – ANEXO X
25	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria. – ANEXO XI

5.2 - A documentação deverá ser enviada em arquivo único ou dividido atentando-se a **ORDEM NUMÉRICA DOS ITENS**. No caso de múltiplos arquivos estes deverão ser nomeados conforme quadro acima, **Exemplo:** “1. Contrato Social e Alterações; 2. Certidão Junta Comercial; 3. Alvarás e Licenças de funcionamento”, e assim sucessivamente.

5.3 - A não apresentação da documentação, no prazo assinalado, autoriza a Associação Hospitalar a solicitar os documentos para a segunda empresa melhor colocada e assim sucessivamente.

5.4 - Eventuais alterações (inclusão/desligamento) dos profissionais na equipe médica deverão ser comunicadas formalmente, com 30 (trinta) dias de antecedência, à presente Instituição Hospitalar, acompanhada da documentação pertinente (no caso de inclusão será necessário apresentar a documentação descrita no item 15 do quadro acima).

5.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a AHBMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

5.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 5.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.7 - Quando a Proponente, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 5.5, será convocado o próximo colocado.

6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1 - As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no termo de referência, anexo deste edital.

6.2 – As propostas de preços deverão apresentar seu preço, contando o valor unitário para um contrato com a vigência de 90 dias.

6.3 – Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela comissão avaliadora.

6.4 – Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a comissão avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se consequentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AHBMM.

7 – DO EMPATE

7.1 – Em caso de proposta com valores idênticos a comissão avaliadora avaliara as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

7.2 – Após esse ato, será encerrada a etapa de competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: licitacao@hospitalbeneficente.com.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente chamamento ficara a cargo da CONTRATANTE;

9.2 – A fiscalização e acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;

9.3 – A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

9.4 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital;

9.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;

9.6 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos;

9.7 – O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;

9.8 – O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III da presente tomada de preços, sendo que a PRESTADORA DE SERVIÇOS, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da autorização de início da operação, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades.

11 – DO ANEXO DO EDITAL

11.1 – Integram o presente edital:

Apêndice I – Termo de Referência;

Apêndice II – Modelo para apresentação da proposta de preços;

Apêndice III – Minuta de contrato de prestação de serviços;

Apêndice IV - Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM;

Apêndice V - Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR;

Apêndice VI - Declaração de consentimento e ciência anticorrupção;

Apêndice VII - Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

Apêndice VIII - Declaração de que não emprega menor de idade;

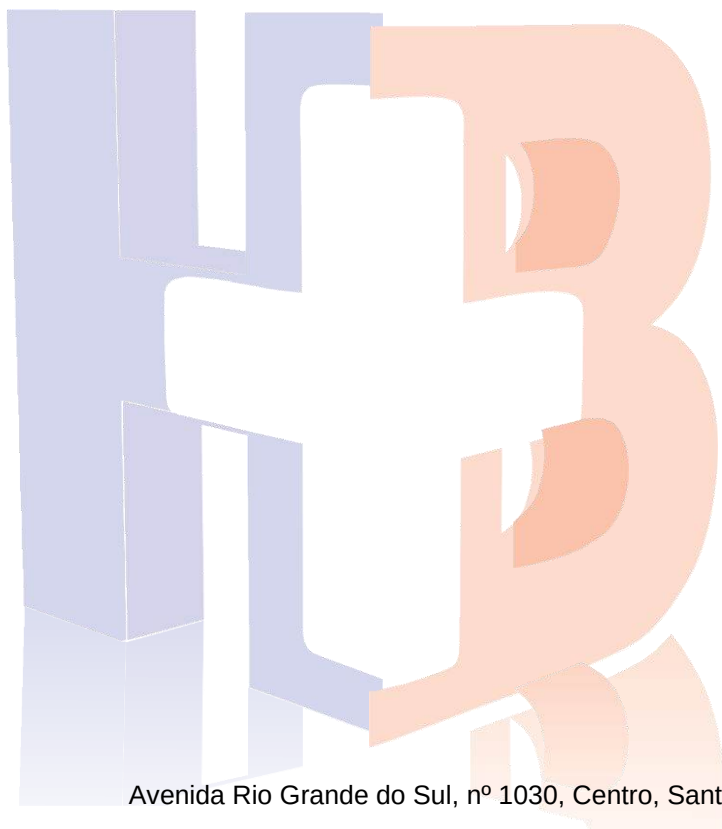
Apêndice IX - Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio;

Apêndice X - Declaração LGPD;

Apêndice XI – Procuração;

Santa Helena/PR, 31 de janeiro de 2025.

Associação Moacir Micheletto
Filial Santa Helena
CNPJ: 17.398.245/0002-00



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa para contratação de empresa para **prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência na especialidade de Pediatria, em caráter de plantão em sobreaviso, 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados. Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA. Realização de 300 consultas/atendimentos pediátricos mensal** através de Tomada de Preço.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE PEDIATRA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO ATENDIMENTO
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS

Do item 01 - O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 02 – O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 03 - O valor mensal deverá ser elaborado levando em consideração a quantidade de consultas realizadas por mês.

2.1. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- a) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de PEDIATRIA que ficará de sobreaviso 16(dezesseis) horas por dia, para contemplar os serviços de Sobreaviso para avaliação de intercorrências em crianças no Pronto Atendimento e 8(oito) horas por dia de segunda a sexta, para contemplar os serviços de plantão presencial, para assistência hospitalar;
- b) O Sobreaviso para avaliação de Urgências e Emergências de crianças atendidas no Pronto Atendimento, solicitados por médico plantonista e acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica e internamentos;
- c) Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; Acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica;
- d) Encaminhamento para internação, acompanhamento hospitalar e acompanhamento junto a central de regulação de vagas, para pacientes que necessitarem de transferência para outros hospitais, atendimento, se acionado pelo médico plantonista, para avaliação de criança e pré adolescentes (13 anos, 11 meses e 29 dias).
- e) Realização de **300 (trezentas) consultas/atendimentos pediátricos** para usuários do sistema único de saúde (SUS), por mês, conforme encaminhamento pela central de regulação municipal ou Unidades Básica de Saúde do Município, de acordo com a agenda semanal organizada com 01 (um) mês de antecedência e ofertada pela AHBMM.
- f) Os profissionais médicos escalados para o atendimento deverão apresentar comprovação do tempo de experiência **mínima de 01 (um) ano** em Pediatria.
- g) A Contratada deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, informando o nome dos profissionais plantonistas disponibilizados

para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.

h) A Contratada deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.

i) Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea pelo usuário ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.

j) A Contratada é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

k) O profissional médico da Contratada, quando realizar consultas ou na alta do paciente, havendo a necessidade de tratamento no domicílio, deverá prescrever, preferencialmente, medicamentos conforme lista disponibilizada pela Farmácia Básica Municipal.

l) O profissional escalado deverá declarar disponibilidade para início imediato das atividades, bem como possuir residência próxima ao hospital, no máximo 100 km de distância, com a finalidade de garantir a presença quando acionados pelo médico plantonista em caráter de urgência.

m) A realização dos atendimentos contemplará todo os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar.

n) Após a assinatura do Contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

o) Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo sus, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao sus.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa especializada em Pediatria para a prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo e qualificado na especialidade, suprimindo a demanda do hospital. O serviço será prestado em caráter de plantão em sobreaviso, com cobertura de 16 (dezesesseis) horas diárias de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, assegurando assistência a pacientes pediátricos em situações de urgência e emergência. Além disso, será disponibilizado plantão presencial de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, responsável pelas internações, rotinas hospitalares, acompanhamento no deslocamento de pacientes, reforço e suporte no Pronto Atendimento (PA), garantindo um atendimento eficiente e integrado. A previsão de realização de 300 (trezentas) consultas e atendimentos pediátricos mensais reforça a necessidade da contratação, visando assegurar a continuidade e qualidade da assistência hospitalar, evitando desassistência e garantindo suporte adequado à população.

4. PRAZO E REAJUSTE

4.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes por termo aditivo no contrato original.

5. DO LOCAL

5.1 - Associação Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000.

Santa Helena-PR, 31 de janeiro de 2025.

Associação Moacir Micheletto
CONTRATANTE

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

APÊNDICE II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar proposta para os itens abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS	R\$	R\$
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS	R\$	R\$
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$	R\$
Total Mensal.....				R\$

Do item 01 - O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 02 – O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 03 - O valor mensal deverá ser elaborado levando em consideração a quantidade de consultas realizadas por mês.

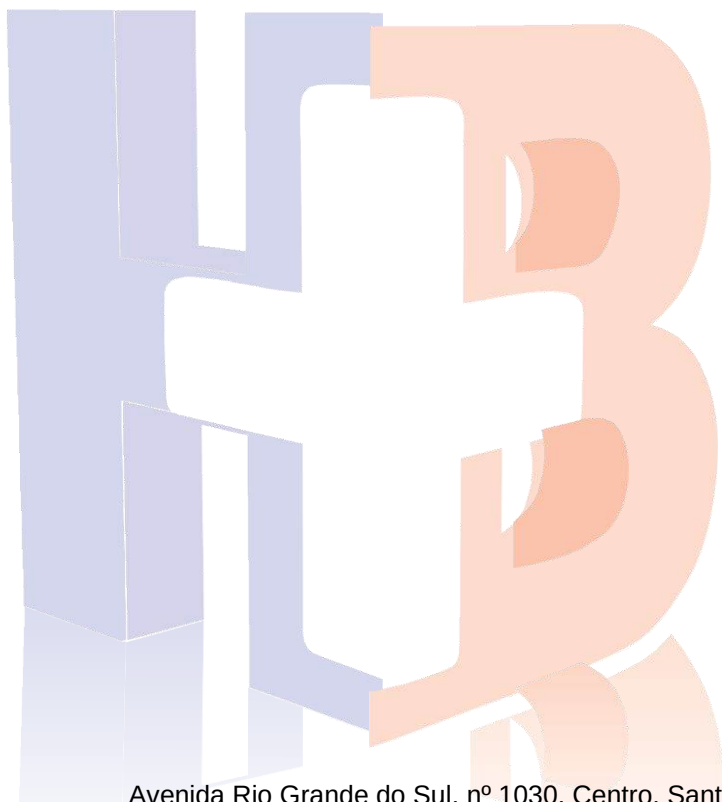
1 - Deverá informar os valores para os itens descritos, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

2 - Deverá apresentar os valores unitários das horas, consultas e valor mensal.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

APÊNDICE III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº/2025

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL DE SANTA HELENA/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizada com sede na Avenida Rio Grande do Sul nº 1030, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. RODRIGO MASSAROLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 056.181.399-0, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob nº.doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2025, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE PEDIATRA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA
--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO ATENDIMENTO
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no procedimento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS

Do item 01 - O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 02 – O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 03 - O valor mensal deverá ser elaborado levando em consideração a quantidade de consultas realizadas por mês.

1.1. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de PEDIATRIA que ficará de sobreaviso 16(dezesesseis) horas por dia, para contemplar os serviços de Sobreaviso para avaliação de intercorrências em crianças no Pronto Atendimento e 8(oito) horas por dia de segunda a sexta, para contemplar os serviços de plantão presencial, para assistência hospitalar;
- O Sobreaviso para avaliação de Urgências e Emergências de crianças atendidas no Pronto Atendimento, solicitados por médico plantonista e acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica e internamentos;
- Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; Acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica;
- Encaminhamento para internação, acompanhamento hospitalar e acompanhamento junto a central de regulação de vagas, para pacientes que necessitarem de transferência para outros hospitais, atendimento, se acionado pelo médico plantonista, para avaliação de criança e pré adolescentes (13 anos, 11 meses e 29 dias).

- e) Realização de **300 (trezentas) consultas/atendimentos pediátricos** para usuários do sistema único de saúde (SUS), por mês, conforme encaminhamento pela central de regulação municipal ou Unidades Básica de Saúde do Município, de acordo com a agenda semanal organizada com 01 (um) mês de antecedência e ofertada pela AHBMM.
- f) Os profissionais médicos escalados para o atendimento deverão apresentar comprovação do tempo de experiência **mínima de 01 (um) ano** em Pediatria.
- g) A Contratada deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, informando o nome dos profissionais plantonistas disponibilizados para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.
- h) A Contratada deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.
- i) Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea pelo usuário ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.
- j) A Contratada é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) O profissional médico da Contratada, quando realizar consultas ou na alta do paciente, havendo a necessidade de tratamento no domicílio, deverá prescrever, preferencialmente, medicamentos conforme lista disponibilizada pela Farmácia Básica Municipal.
- l) O profissional escalado deverá declarar disponibilidade para início imediato das atividades, bem como possuir residência próxima ao hospital, no máximo 100 km de distância, com a finalidade de garantir a presença quando acionados pelo médico plantonista em caráter de urgência.
- m) A realização dos atendimentos contemplará todo os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar.

n) Após a assinatura do Contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

o) Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preço nº 001/2025**, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- **Edital de Tomada de Preço nº 001/2025 e demais anexos.**

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 – O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

5.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos

pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.3 - Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões presenciais, a ser prestado por técnicos e médicos com respectivo registro no CRM/PR e/ou CRTR/PR, para realização de plantões da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

5.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

5.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

5.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

5.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

5.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

5.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

5.12- Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

5.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.14- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.15- Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

5.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

5.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

5.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

5.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

5.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.21- Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

5.22 – A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

5.23 - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

5.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

5.27 - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

5.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.2-Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

6.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

6.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

6.6- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.7.1 - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

6.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

6.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

6.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

6.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO;
- d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

7.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b)** Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c)** Intervir: assumir a execução do contrato;
- d)** Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

7.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Considerando a proposta vencedora conforme a descrição do objeto, segue os valores para os itens contratados abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas)	580/HORAS	R\$	R\$

	sábados, domingos e feriados.			
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS	R\$	R\$
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$	R\$
Total Mensal.....				R\$

9.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado total mensal de até R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais) e o valor estimado total anual de até R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais) a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas.

9.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO;

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

9.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

9.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

9.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social.
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Fundação;
- e) Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Não deverá possuir rasuras.

9.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- c)** Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Escala dos plantões dos médicos assinada;
- g)** O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Unilateralmente, ao Final do Termo de Fomento nº 001/2024, firmado entre a Associação e o Município de Santa Helena, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- b)** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c)** Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a

CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Santa Helena – PR,de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
RODRIGO MASSAROLI
ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
CNPJ nº 17.398.245/0002-00

CONTRATADO

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

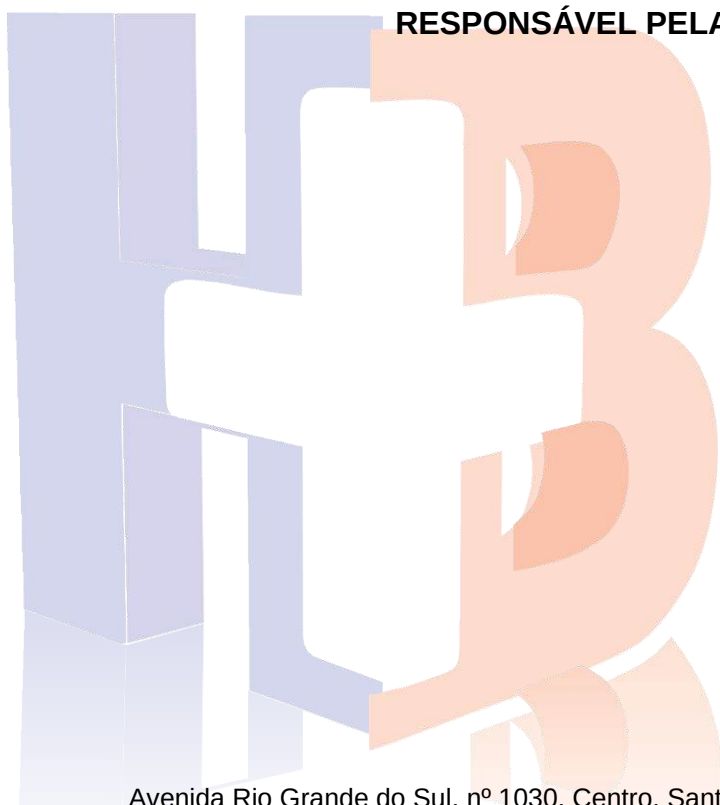
APÊNDICE IV

Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerencias administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AMM.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

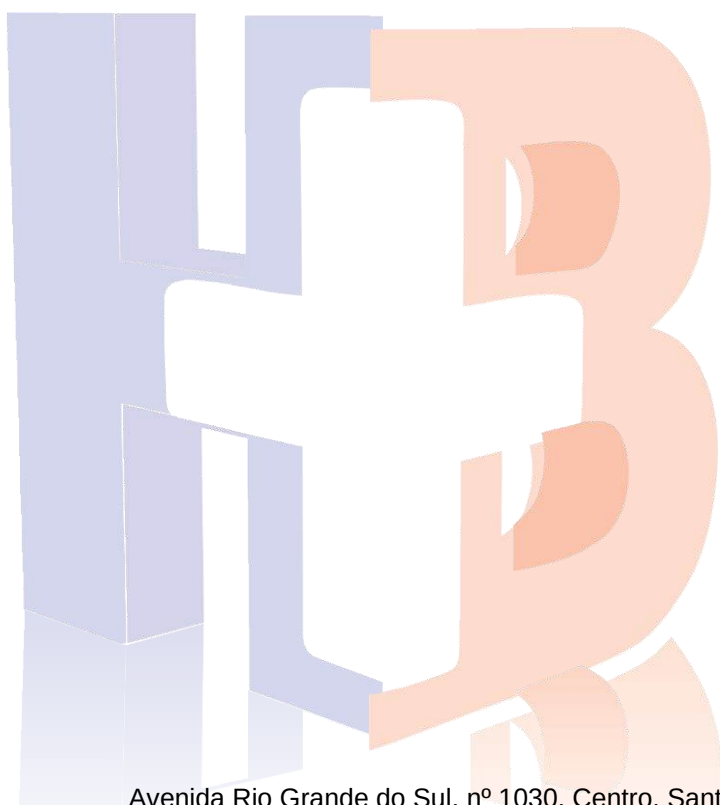
APÊNDICE V

Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

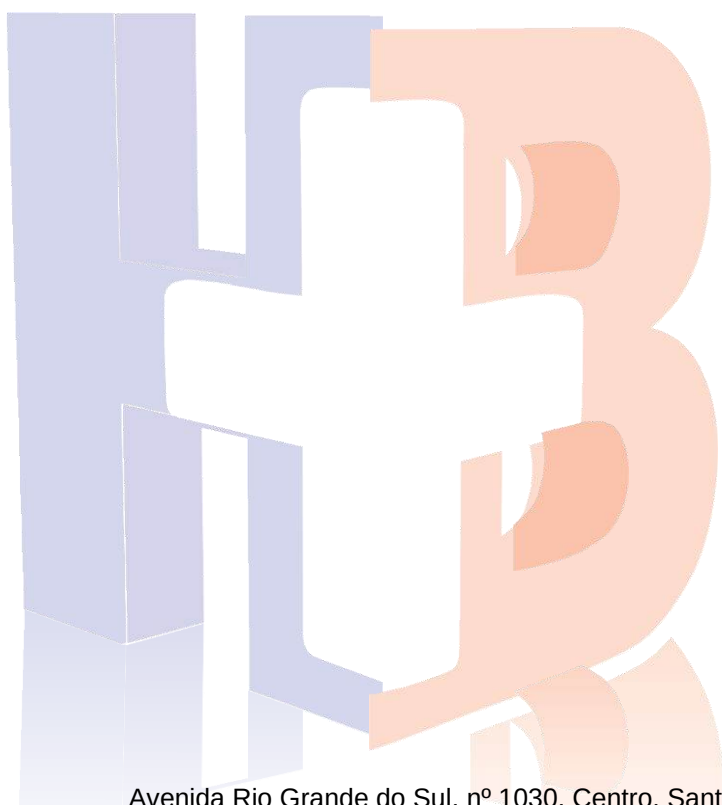
APÊNDICE VI

Declaração de consentimento e ciência anticorrupção

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

APÊNDICE VII

Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

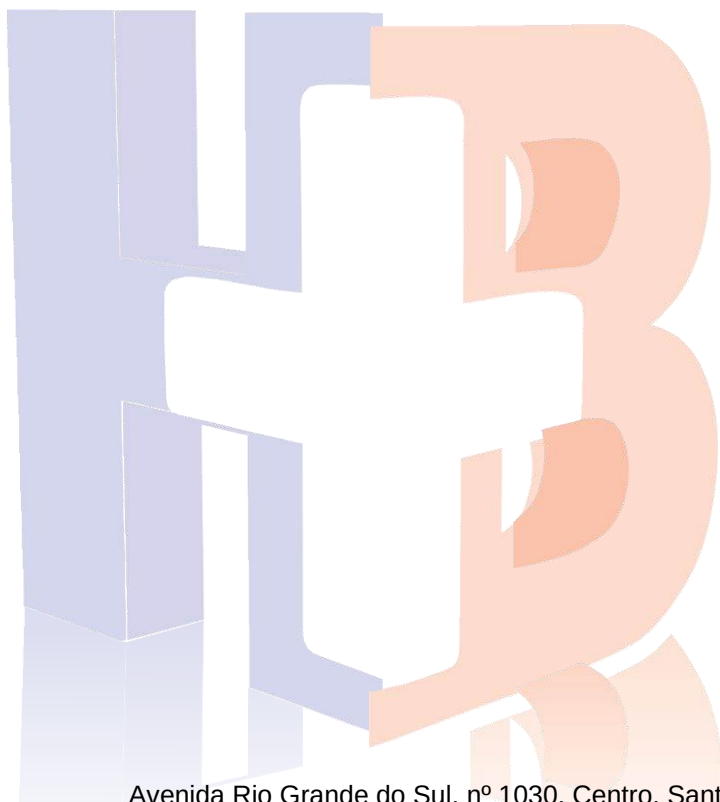
APÊNDICE VIII

Declaração de que não emprega menor de idade

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

APÊNDICE IX

Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

A Empresa _____ - inscrita no CNP. Nº _____
– Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua _____ – Centro – Cidade
– - CEP: _____ - Telefone nº _____ –. EMAIL:
_____ - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor
_____, brasileiro, casado, portador do CPF nº
_____ e da Carteira de Identidade Civil RG. nº _____ – SSP.PR,
residente e domiciliado nesta cidade de _____, à rua _____,
Jardim _____, CEP: _____ - Telefone nº _____. Declaro
de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a
impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex- empregados da
tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

APÊNDICE X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu _____, CPF _____, RG Nº _____, representante Legal do(a) _____ de _____, inscrito no CNPJ Nº _____, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Santa Helena – PR,de..... de 2025.



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

APÊNDICE XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o(a) sr.(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2025** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

Santa Helena – PR,de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

REQUERIMENTO

A Associação Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada na Av. Rio Grande do Sul Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, vem por meio deste, requerer:

PARECER JURÍDICO FINAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO SERÁ PAGO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO.

Sendo assim solicitamos análise ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 30 de janeiro de 2025.



DANIEL TOLEDO ALVES

**ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
FILIAL SANTA HELENA**

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Referência: Modalidade Tomada de Preço nº 001/2025.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Santa Helena/PR

Trata-se de Processo de tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Cotação de Preço nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, bem como informado na REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Minuta do Edital e anexos;
- b) Minuta Contratual.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DA COTAÇÃO DE PREÇO

Inicialmente, o presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e adequação da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico pela associação hospitalar. A contratação será realizada por meio de Cotação de Preço, com o critério de seleção baseado no menor preço.

A Cotação de preço é uma modalidade de seleção de contratados que busca garantir a igualdade de oportunidades e a transparência nas contratações públicas

Ainda, trata-se de uma importante ferramenta para promover a competitividade e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que se selecione a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços desejados

Nesse sentido, as associações hospitalares filantrópicas, ao contratarem serviços médicos por meio de cotação de preço, devem observar os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, visando assegurar a qualidade da assistência prestada à população.

A participação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em hospitais filantrópicos deve ser precedida de criteriosa análise dos requisitos técnicos e qualificações exigidas, a fim de assegurar a capacidade da empresa de atender adequadamente às demandas e necessidades da instituição e da comunidade. Nota-se que no edital, encontram-se presentes criteriosos requisitos técnicos e qualificações.

Desta forma, temos que a contratação de serviços médicos por meio da cotação de preço em hospitais filantrópicos apresenta diversos benefícios, tais como promovendo a transparência, a eficiência e a qualidade na prestação de assistência à saúde. Ao seguir os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, essa modalidade de contratação assegura uma seleção justa e equitativa dos profissionais e empresas, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade atendida.

O princípio da impessoalidade garante que a escolha seja baseada em critérios objetivos, tais como o constante no edital e no termo de referência, afastando qualquer tipo de favoritismo ou direcionamento. Por meio da cotação de preço, a contratação ocorre de forma transparente e aberta a todos os interessados, permitindo a ampla participação de pessoas jurídicas qualificadas no processo de seleção.

Importante salientar que no presente procedimento deverá ser observado o princípio da publicidade, pois assim, assegura que todas as etapas da tomada de preço e que sejam divulgadas de forma clara e acessível, possibilitando que empresas interessadas tenham conhecimento da oportunidade e possam participar do certame. Essa divulgação ampla contribui para a competitividade e ampliação do leque de opções disponíveis para contratação, resultando em melhores condições e preços para a instituição filantrópica.

Além disso, a cotação de preço promove a isonomia entre os participantes, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de apresentar suas propostas e demonstrar suas qualificações. Esse princípio é fundamental para evitar qualquer tipo de discriminação ou privilégio injustificado, possibilitando a escolha da empresa mais capacitada e com a melhor proposta técnica e financeira.

A utilização da cotação de preço na contratação de serviços médicos também contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição filantrópica. A competição entre os participantes estimula a busca pela qualidade e pela eficiência na prestação dos serviços, resultando em melhores condições de atendimento para os pacientes.

Referida modalidade é utilizada para contratações de serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, fundamentado no artigo 43 da Lei nº 13.019/14.

Atentar para a publicação de todos os atos do certame.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Recomenda-se que a associação hospitalar esteja atenta à qualificação dos contratados, estabeleça critérios de seleção que considerem a qualidade dos serviços além do preço, e cumpra todas as obrigações relacionadas ao uso dos recursos públicos municipais, garantindo a transparência e eficiência na contratação.

Observado o acima exposto, desde que se observe as recomendações formuladas no corpo do presente parecer, tanto no que se refere aos aspectos concernentes ao procedimento, quanto no que tange às minutas analisadas, manifesta-se esta Assessoria de forma favorável à continuidade do procedimento.

2. DO REGIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação publicou seu regimento para contratação de serviços, obras e compras, desta forma, a presente contratação deve seguir as diretrizes ali expostas.

Atentando-se para o teor o parágrafo quarto do artigo 12 do Regimento, onde exige a publicação do ato convocatório no *sítio eletrônico* da associação, jornal de circulação local e diário oficial.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E DA REGULARIDADE DO PROCESSO

A Minuta de Edital prevê, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, a modalidade e o regime de execução.

A Minuta de Edital contém, ainda, informações referentes ao objeto, prazo de execução, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções, critérios para julgamento.

O Termo de Referência apresentado contém os seguintes elementos: objeto da contratação, especificação e quantificação do objeto e o valor estimado da contratação.

A Minuta de Contrato contém informações sobre: obrigações das partes contratantes, normas sobre a execução do contrato, bem como infrações e sanções contratuais, dentre outras exigências, em consonância com a legislação pertinente.

Cumprе mencionar que o contratado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Associação.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Associação, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Associação.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Cotação de Preço nº 001/2025, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena - PR, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
DE SANTA HELENA/PR**

AVISO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será do dia 25 a 28 de fevereiro do ano 2025 às 14:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 25 de fevereiro 2025.

**Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo**



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇO N° 001/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

TOMADA DE PREÇO N° 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

25/02/2025

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR AVISO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2025

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2024, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será do dia 25 a 28 de fevereiro do ano 2025 às 14:00h. A cópia do Edital contendo a

descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br , presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165, pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 25 de fevereiro 2025.

Associação Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli – Diretor Executivo

AVISO - TP N° 001/2025 SH

EDITAL - TP N° 001/2025 SH

ENDEREÇOS

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-017

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



[Admin](#) [Webmail](#)



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XIII
EDIÇÃO Nº 2759

TERÇA - FEIRA 25/02/2025

EDIÇÃO DE HOJE: 119 PÁGINAS

PÁGINA 119

ATOS DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – ART. 1º LEI Nº2.258/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2025

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO
DE SANTA HELENA/PR**

AVISO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será do dia 25 a 28 de fevereiro do ano 2025 às 14:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 25 de fevereiro 2025.

**Associação Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo**



PUBLICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTA HELENA/PR



De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Para Dioe <dioe@santahelena.pr.gov.br>
Data 25/02/2025 10:51

6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-25.docx (~15 KB) 6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-25.pdf (~9 KB)

Bom dia

Segue em anexo para publicação no diário oficial de santa helena/pr

--



Licitação AHBMM

Gestão de licitações



44 3528-4228



hospitalbeneficente.com.br



licitacao@hospitalbeneficente.com.br

HOSPITAL
BENEFICENTE

Moacir Micheletto



Notícias da Região | Santa Helena

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2025

Hospital Moacir Micheletto abre tomada de preços para contratação de pediatra

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto, de Santa Helena, anunciou a abertura da **Tomada de Preços nº 001/2025** para a prestação de serviços na especialidade de **pediatria**. As propostas poderão ser apresentadas entre os dias **25 e 28 de fevereiro de 2025**, às **14h**.

[Clique aqui para participar de um dos nossos grupos no WhatsApp](#)

O edital completo, contendo todas as informações sobre o processo, requisitos para participação e modelo de proposta, pode ser acessado pelo e-mail licitacao@hospitalbeneficente.com.br, presencialmente na sede da associação, localizada na **Rua Curitiba, nº 165**, ou pelo telefone **(44) 3528-4228**. Também está disponível no site oficial:

<https://hospitalbeneficente.com.br/>.

A iniciativa visa ampliar a equipe médica do hospital e garantir um atendimento especializado à população infantil de Santa Helena e região.

[Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Santa Helena](#)

Av. Rio Grande do Sul - 1030

Centro - Santa Helena - PR

[Clique aqui para acessar nossa página no Instagram](#)



COMPARTILHE

[Compartilhar](#)[Tweetar](#)[Whats](#)[Imprimir](#)

ANUNCIE AQUI
☎ 45 9 8807.3740





PUBLICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA PARA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTA HELENA/PR



De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>

Para Secretaria <secretaria@correiodolago.com.br>, Secretaria <secretaria@hotmail.com>, Redacao <redacao@correiodolago.com.br>

Data 25/02/2025 10:53

6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-25.docx (~15 KB) 6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-25.pdf (~9 KB)

Bom dia

Segue em anexo para publicação no jornal Correio do Lago.

--



Licitação AHBMM

Gestão de licitações



44 3528-4228



hospitalbeneficente.com.br



licitacao@hospitalbeneficente.com.br

HOSPITAL
BENEFICENTE

Moacir Micheletto

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascido(a) em 19/05/1983, nº do CPF 038.639.529-28, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Gerd Claassen, nº 116, CASA 116;, Butiatuvinha, CEP: 82400-220;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GERD CLAASSEN, nº 250, BUTIATUVINHA, Curitiba - PR, CEP: 82400220.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

conculção, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 31 de março de 2023

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03863952928	SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 08:41 SOB Nº 41211516132.
PROTOCOLO: 232199884 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304508840. CNPJ DA SEDE: 50195917000167.
NIRE: 41211516132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 50.195.917/0001-67
NIRE: 41211516132

Página 1 de 1

- 1) SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA**, brasileira, casada com o regime de Comunhão Parcial, Psicóloga, nascida em 19/05/1983, nº do CPF 038.639.529-28, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Gerd Claassen, nº 116, Casa 116, Bairro Butiatuvinha, CEP: 82400-220;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **STANKEL & SOUZA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, com sede na RUA GERD CLAASSEN, n.º 250, Bairro Butiatuvinha, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 82.400-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.195.917/0001-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211516132 em 04/04/2023. Resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o endereço de sua sede para a **RUA ANAIR BALLA, N.º 33, CASA 04, COND DO VALLE CD RES, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade inclui as seguintes atividades secundárias: **Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Curitiba/PR, 21 de agosto de 2024.

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03863952928	SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2024 09:40 SOB Nº 20245959602.
PROTOCOLO: 245959602 DE 22/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411970782. CNPJ DA SEDE: 50195917000167.
NIRE: 41211516132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 50.195.917/0001-67
NIRE: 41211516132

Página 1 de 2

- 1) SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA**, brasileira, casada com o regime de Comunhão Parcial, Psicóloga, nascida em 19/05/1983, nº do CPF 038.639.529-28, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Gerd Claassen, nº 116, Casa 116, Bairro Butiatuvinha, CEP: 82400-220;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **STANKEL & SOUZA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Anair Balla, n.º 33, Casa 04, Cond. Do Valle CD RES, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81.020-490, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.195.917/0001-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211516132 em 04/04/2023. Resolvem, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera a sua razão social para: **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia acima qualificada, que possui 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que R\$ 1,00 (um real) cada uma, transfere 50% de suas cotas para o sócio ingressante: **PETERSON ANDERSON DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 31/01/1978, natural de Campo Grande - MS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico com registro no CRM-PR sob o nº 31.344, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Gerd Claassen, nº 116, Casa 116, Bairro Butiatuvinha, CEP: 82400-220; portador da Carteira de Identidade RG sob nº 2.486.559-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 615.247.861-87;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios dão plenos, geral e raza quitação das importâncias citadas nas clausulas anteriores, bem como os sócios ingressantes, declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo a partir desta data, o Ativo e Passivo da sociedade. O capital social é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em razão da presente alteração fica assim distribuído.

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA	50%	500	R\$ 500,00
PETERSON ANDERSON DE SOUZA	50%	500	R\$ 500,00
TOTAL	100%	1.000	R\$ 1.000,00

CLAUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 50.195.917/0001-67
NIRE: 41211516132

Página 2 de 2

Curitiba/PR, 04 de fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA

PETERSON ANDERSON DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03863952928	SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
61524786187	PETERSON ANDERSON DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 17:25 SOB Nº 20250580365.
PROTOCOLO: 250580365 DE 05/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502700590. CNPJ DA SEDE: 50195917000167.
NIRE: 41211516132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2025.
SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.780.113

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-040733/2025, a:

SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA

R. ANAIR BALLA - Nº: 000033 CASA 04

COND DO VALLE CD RES

IND. FISCAL: 79.073.328.003-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 16 1.086.603-3 CNPJ/CPF: 50.195.917/0001-67

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- ➡ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- ➡ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- ➡ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ➡ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação SA62.0EFF.C9B8.4867-0.852C.62AF.C7F9.C0D0-4 e código CNAE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.195.917/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
NOME EMPRESARIAL SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANAIR BALLA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA 04 COND DO VALLE CD RES
CEP 82.030-272	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAN.STANKEL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9522-7777/ (41) 9755-0834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **08:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.195.917/0001-67
Razão Social: STANKEL E SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
Endereço: GERD GLAASSEN / BUTIATUVINHA / CURITIBA / PR / 82400-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019496061751199

Informação obtida em 03/02/2025 16:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.195.917/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:21 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **E596.AC8A.65BA.B224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035944838-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.195.917/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.944.075

CNPJ: 50.195.917/0001-67

Nome: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:10 do dia 03/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9DC18ACEDD714A287A3D569FC2AFC283D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.195.917/0001-67

Certidão nº: 5973137/2025

Expedição: 03/02/2025, às 16:09:08

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.195.917/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA #**

CNPJ.50.195.917/0001-67

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 31/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6A087280 ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.195.917/0001-67

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:08:00 do dia 03/02/2025 , com validade até o dia 05/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Jxx5TnAlwskve2pWIYxz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº nº 26.214.619/0001-74, com endereço à Rua Paranapanema, 1343, Sumarezinho, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.051-290, **ATESTAMOS**, para todos os fins, que **SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, estabelecida na R Anair Balla, 33, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 82.030-272, inscrita no CNPJ sob o número **50.195.917/0001-67**, prestou atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial restrita a consultas, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas com a contratante, com início no dia **15/04/2023**, desempenhando as atividades até o presente momento, as atividades que lhe cabem de forma exemplar, sem quaisquer ocorrências que desabonem sua conduta e atuação.

Ribeirão Preto/SP, 27 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A
PRESIDENTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 50.195.917/0001-67, foi inscrita em 21/02/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23355**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PETERSON ANDERSON DE SOUZA, inscrito sob o nº. 31344 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/05/2025.

Chave de validação **3f3fa1392aaf83fde74a901458d0ba2d67816153**

Emitida eletronicamente via internet em **28/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 50.195.917/0001-67, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **14/04/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **c02bda010817510bbef49a3a3777c2b2d8cb4244**

Emitida eletronicamente via internet em **28/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	12.825,54D
ATIVO CIRCULANTE	12.825,54D
DISPONÍVEL	632,02D
CAIXA	628,83D
CAIXA GERAL	628,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,19D
BANCO NU PAGAMENTOS S/A	3,19D
CLIENTES	11.828,52D
DUPLICATAS A RECEBER	11.828,52D
CLIENTES DIVERSOS	11.828,52D
OUTROS CRÉDITOS	365,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	365,00D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	300,00D
PIS RETIDO A COMPENSAR	65,00D
PASSIVO	12.825,54C
PASSIVO CIRCULANTE	893,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	893,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	893,00C
ISS A RECOLHER	375,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	330,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	188,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.932,54C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS ACUMULADOS	11.140,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	207,81D

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.195.917/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANAIR BALLA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA 04 COND DO VALLE CD RES
------------------------------------	---------------------	--

CEP 82.030-272	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAN.STANKEL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9522-7777/ (41) 9755-0834
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **08:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035944838-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.195.917/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	12.825,54D
ATIVO CIRCULANTE	12.825,54D
DISPONÍVEL	632,02D
CAIXA	628,83D
CAIXA GERAL	628,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,19D
BANCO NU PAGAMENTOS S/A	3,19D
CLIENTES	11.828,52D
DUPLICATAS A RECEBER	11.828,52D
CLIENTES DIVERSOS	11.828,52D
OUTROS CRÉDITOS	365,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	365,00D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	300,00D
PIS RETIDO A COMPENSAR	65,00D
PASSIVO	12.825,54C
PASSIVO CIRCULANTE	893,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	893,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	893,00C
ISS A RECOLHER	375,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	330,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	188,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.932,54C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS ACUMULADOS	11.140,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	207,81D

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ.50.195.917/0001-67

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.02.05
16:09:23 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6A087280 ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.195.917/0001-67
Razão Social: STANKEL E SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
Endereço: GERD GLAASSEN / BUTIATUVINHA / CURITIBA / PR / 82400-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021808596061751166

Informação obtida em 03/03/2025 09:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	23.000,00	<u>23.000,00</u>
--------------------	-----------	------------------

DEDUÇÕES

(-) ISS	(500,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(780,00)	<u>(1.280,00)</u>

RECEITA LÍQUIDA

21.720,00

LUCRO BRUTO

21.720,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(20.176,61)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRÓ-LABORE	(17.415,64)	
TAXAS DIVERSAS	(347,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.225,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.188,72)	<u>(20.176,61)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS DIVERSAS	(983,20)	<u>(983,20)</u>
-------------------	----------	-----------------

RESULTADO OPERACIONAL

560,19

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL

560,19

PROVISÕES PARA IR E CSLL

(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(288,00)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(480,00)	<u>(768,00)</u>

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(207,81)

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40

Demonstração de índices de capacidade econômica:

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.195.917/0001-67, com sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Anair Balla, nº 33, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-272, demonstra seus índices de capacidade econômica conforme abaixo:

ILG: Ativo Circulante R\$ 12.825,54 / Passivo Circulante R\$ 893,00 = 14,36%

ICL: Ativo Circulante R\$ 12.825,54 / Passivo Circulante R\$ 893,00 = 14,36%

ISG: Total Ativo R\$ 12.825,54 / Passivo Circulante R\$ 893,00 = 14,36%

GE: Passivo Circulante R\$ 893,00 / Ativo Circulante R\$ 12.825,54 = 0,069%

Santa Helena/PR, 26 de fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA

Sócio administrador

CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO

CONTADOR

CRC/PR: 054892/O-8

APÊNDICE II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO FILIAL SANTA HELENA

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar proposta para os itens abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16hr (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24hr (Vinte e Quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS	R\$ 95,00	R\$ 55.100,00
2	Serviços Médicos - assistência hospitalar em Pediatria - plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta - Responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento do paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
3	Realização consultas /atendimentos pediátricos MENSAL.	300 Consultas	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
Total Mensal.....				R\$ 80.800,00

1. Deverá informar os valores para os itens descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.
2. Deverá apresentar os valores unitários das horas, consultas e valor mensal.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, PSICOLOGA, nascido(a) em 19/05/1983, nº do CPF 038.639.529-28, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Gerd Claassen, nº 116, CASA 116;, Butiatuvinha, CEP: 82400-220;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GERD CLAASSEN, nº 250, BUTIATUVINHA, Curitiba - PR, CEP: 82400220.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.780.113

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-040733/2025, a:

SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA
R. ANAIR BALLA - Nº: 000033 CASA 04
COND DO VALLE CD RES

IND. FISCAL: 79.073.328.003-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 16 1.086.603-3 CNPJ/CPF: 50.195.917/0001-67

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ Q.86.5.0-0/03-00 Atividades de psicologia e psicanálise
- ➡ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- ➡ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- ➡ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ➡ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação: A62.0EFF.C9B8.4867-0.852C.62AF.C7F9.C0D0-4



Documento impresso em 14/02/2025. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.195.917/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
NOME EMPRESARIAL SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANAIR BALLA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA 04 COND DO VALLE CD RES
CEP 82.030-272	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SAN.STANKEL@GMAIL.COM
TELEFONE (41) 9522-7777/ (41) 9755-0834		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **08:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.195.917/0001-67
Razão Social: STANKEL E SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
Endereço: GERD GLAASSEN / BUTIATUVINHA / CURITIBA / PR / 82400-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019496061751199

Informação obtida em 03/02/2025 16:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.195.917/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:21 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **E596.AC8A.65BA.B224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035944838-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.195.917/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.944.075

CNPJ: 50.195.917/0001-67

Nome: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:10 do dia 03/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9DC18ACEDD714A287A3D569FC2AFC283D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.195.917/0001-67

Certidão nº: 5973137/2025

Expedição: 03/02/2025, às 16:09:08

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.195.917/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ.50.195.917/0001-67

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.02.05
16:09:23 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6A087280 ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.195.917/0001-67

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:08:00 do dia 03/02/2025 , com validade até o dia 05/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Jxx5TnAlwskvc2pWIYxz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº nº 26.214.619/0001-74, com endereço à Rua Paranapanema, 1343, Sumarezinho, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP 14.051-290, **ATESTAMOS**, para todos os fins, que **SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, estabelecida na R Anair Balla, 33, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 82.030-272, inscrita no CNPJ sob o número **50.195.917/0001-67**, prestou atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial restrita a consultas, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas com a contratante, com início no dia **15/04/2023**, desempenhando as atividades até o presente momento, as atividades que lhe cabem de forma exemplar, sem quaisquer ocorrências que desabonem sua conduta e atuação.

Ribeirão Preto/SP, 27 de fevereiro de 2025.

VINICIUS
RODRIGUES
BLANCO
VIEIRA:04557148948

Assinado de forma digital
por VINICIUS RODRIGUES
BLANCO
VIEIRA:04557148948
Dados: 2025.02.27 13:13:23
-03'00'

VINÍCIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A
PRESIDENTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 50.195.917/0001-67, foi inscrita em 21/02/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23355**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PETERSON ANDERSON DE SOUZA, inscrito sob o nº. 31344 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/05/2025.

Chave de validação **3f3fa1392aaf83fde74a901458d0ba2d67816153**

Emitida eletronicamente via internet em **28/02/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 50.195.917/0001-67, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **14/04/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **c02bda010817510bbef49a3a3777c2b2d8cb4244**

Emitida eletronicamente via internet em **28/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Empresa: SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 50.195.917/0001-67
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Emissao: 26/02/2025
Hora: 09:44:33

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	12.825,54D
ATIVO CIRCULANTE	12.825,54D
DISPONÍVEL	632,02D
CAIXA	628,83D
CAIXA GERAL	628,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,19D
BANCO NU PAGAMENTOS S/A	3,19D
CLIENTES	11.828,52D
DUPLICATAS A RECEBER	11.828,52D
CLIENTES DIVERSOS	11.828,52D
OUTROS CRÉDITOS	365,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	365,00D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	300,00D
PIS RETIDO A COMPENSAR	65,00D
PASSIVO	12.825,54C
PASSIVO CIRCULANTE	893,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	893,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	893,00C
ISS A RECOLHER	375,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	330,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	188,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.932,54C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS ACUMULADOS	11.140,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	207,81D

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA-50195917000167
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

Assinado de forma digital por STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA-50195917000167
Dados: 2025.02.26 09:53:53 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Assinado de forma digital por JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Dados: 2025.02.26 09:52:07 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40

Empresa: SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 50.195.917/0001-67

Folha: 0001
Número livro: 0015
Emissão: 26/02/2025
Hora: 09:45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	23.000,00	<u>23.000,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(500,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(780,00)	<u>(1.280,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>21.720,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>21.720,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(20.176,61)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(17.415,64)	
TAXAS DIVERSAS	(347,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.225,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.188,72)	<u>(20.176,61)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DIVERSAS	(983,20)	<u>(983,20)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>560,19</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>560,19</u>
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(288,00)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(480,00)	<u>(768,00)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(207,81)</u>

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167

Assinado de forma digital por STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167
Dados: 2025.02.26 09:53:25 -03'00'

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940

Assinado de forma digital por JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Dados: 2025.02.26 09:52:39 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40

Empresa: SOUZA & STANKEL SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 50.195.917/0001-67
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Emissao: 26/02/2025
Hora: 09:44:33

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	12.825,54D
ATIVO CIRCULANTE	12.825,54D
DISPONÍVEL	632,02D
CAIXA	628,83D
CAIXA GERAL	628,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,19D
BANCO NU PAGAMENTOS S/A	3,19D
CLIENTES	11.828,52D
DUPLICATAS A RECEBER	11.828,52D
CLIENTES DIVERSOS	11.828,52D
OUTROS CRÉDITOS	365,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	365,00D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	300,00D
PIS RETIDO A COMPENSAR	65,00D
PASSIVO	12.825,54C
PASSIVO CIRCULANTE	893,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	893,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	893,00C
ISS A RECOLHER	375,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	330,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	188,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.932,54C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS ACUMULADOS	11.140,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	207,81D

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024
STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA-50195917000167
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

Assinado de forma digital por STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA-50195917000167
Dados: 2025.02.26 09:53:53 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Assinado de forma digital por JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Dados: 2025.02.26 09:52:07 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number

038.639.529-28

Sexo / S

F

Data de Nascimento / Date of Birth

19/05/1983

Nacionalidade / Nationality

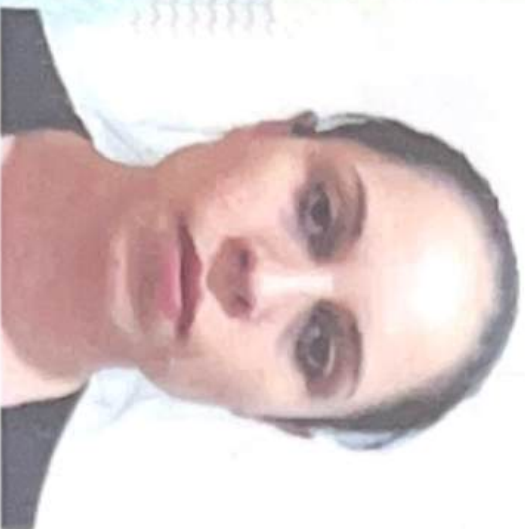
BRA

Naturalidade / Place of Birth

TELEMACO BORBA/PR

Validade / Expiry

05/09/2034



Sandra Cristina Stankel de Souza

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Filiação / Filiation

MARLENE CHAGAS STANKEL

VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue

SANTA HELENA/PR

Emissão / Issue

05/09/2024

C10003712290



3032402065

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Vinicius Da Costa Micheletto

Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IGB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

APÊNDICE II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO FILIAL SANTA HELENA

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar proposta para os itens abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso, 16hr (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24hr (Vinte e Quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS	R\$ 95,00	R\$ 55.100,00
2	Serviços Médicos - assistência hospitalar em Pediatria - plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta - Responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento do paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
3	Realização consultas /atendimentos pediátricos MENSAL.	300 Consultas	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
Total Mensal.....				R\$ 80.800,00

- Deverá informar os valores para os itens descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.
- Deverá apresentar os valores unitários das horas, consultas e valor mensal.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.



Sandra Cristina Stankel de Souza
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

9.

APÊNDICE IV

**Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos
quadros da AHBMM**

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.195.917/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Sandra Cristina Stankel de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.654.944.1 SSP/PR e do CPF n.º 038.639.529-28, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Stankel de Souza
**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**

9.

APÊNDICE V

Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.195.917/0001-67 , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Sandra Cristina Stankel de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.654.944.1 SSP/PR e do CPF n.º 038.639.529-28, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025

Sandra Cristina Stankel de Souza
**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**

Q.

APÊNDICE VI

Declaração de consentimento e ciência anticorrupção

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.195.917/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Sandra Cristina Stankel de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.654.944.1 SSP/PR e do CPF n.º 038.639.529-28, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Stankel de Souza
**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**

G...

APÊNDICE VII

Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do
objeto.

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.195.917/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Sandra Cristina Stankel de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.654.944.1 SSP/PR e do CPF n.º 038.639.529-28, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Stankel de Souza
SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA

9

APÊNDICE VIII

Declaração de que não emprega menor de idade

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.195.917/0001-67, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Sandra Cristina Stankel de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.654.944.1 SSP/PR e do CPF n.º 038.639.529-28, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Stankel de Souza
**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**

G...

APÊNDICE IX

Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

A Empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** - inscrita inscrito no CNPJ n.º 50.195.917/0001-67, Insc. Estadual Não cadastrada - sito a Rua Anair Balla, 33, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone nº (41) 99522-7777, email: san.stankel@gmail.com, por intermédio de sua sócio-gerente o Senhora Sandra Cristina Stankel de Souza, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 038.639.529-28 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.654.944.1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Gerd Claassen, nº 116, Bairro Butiatuvinha, CEP: 82.400-220 - Telefone nº (41)99522-7777, Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex- empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025.

Sandra Cristina Stankel de Souza
**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**

Q...

APÊNDICE X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos o inciso VI art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu Sandra Cristina Stankel de Souza, portador do CPF nº 038.639.529-28 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.654.944.1 SSP/PR, representante Legal da empresa SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. inscrita inscrito no CNPJ nº 50.195.917/0001-67, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmo.

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025


**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**



APÊNDICE

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A Empresa SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - inscrita no CNP. Nº 50.195.917/000167, com sede à - sito a Rua Anair Balla, 33, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nesse ato representada pela sócia administradora Senhora Sandra Cristina Stankel de Souza, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 038.639.529-28 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8.654.944.1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Gerd Claassen, nº 116, Bairro Butiatuvinha, CEP: 82.400-220, a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

Santa Helena PR, 26 de fevereiro de 2025

Sandra Cristina Stankel de Souza
**SANDRA CRISTINA STANKEL
DE SOUZA**

9.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	23.000,00	<u>23.000,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(500,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(780,00)	<u>(1.280,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>21.720,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>21.720,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(20.176,61)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(17.415,64)	
TAXAS DIVERSAS	(347,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.225,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.188,72)	<u>(20.176,61)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DIVERSAS	(983,20)	<u>(983,20)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>560,19</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>560,19</u>
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(288,00)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(480,00)	<u>(768,00)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(207,81)</u>

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167
Assinado de forma digital por STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167
Dados: 2025.02.26 09:53:25 -03'00'

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940

Assinado de forma digital por JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Dados: 2025.02.26 09:52:39 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	12.825,54D
ATIVO CIRCULANTE	12.825,54D
DISPONÍVEL	632,02D
CAIXA	628,83D
CAIXA GERAL	628,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,19D
BANCO NU PAGAMENTOS S/A	3,19D
CLIENTES	11.828,52D
DUPLICATAS A RECEBER	11.828,52D
CLIENTES DIVERSOS	11.828,52D
OUTROS CRÉDITOS	365,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	365,00D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	300,00D
PIS RETIDO A COMPENSAR	65,00D
PASSIVO	12.825,54C
PASSIVO CIRCULANTE	893,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	893,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	893,00C
ISS A RECOLHER	375,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	330,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	188,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.932,54C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS ACUMULADOS	11.140,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	207,81D

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167

Assinado de forma digital por STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167
Dados: 2025.02.26 09:53:53 -03'00'

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940

Assinado de forma digital por JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Dados: 2025.02.26 09:52:07 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	12.825,54D
ATIVO CIRCULANTE	12.825,54D
DISPONÍVEL	632,02D
CAIXA	628,83D
CAIXA GERAL	628,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,19D
BANCO NU PAGAMENTOS S/A	3,19D
CLIENTES	11.828,52D
DUPLICATAS A RECEBER	11.828,52D
CLIENTES DIVERSOS	11.828,52D
OUTROS CRÉDITOS	365,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	365,00D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	300,00D
PIS RETIDO A COMPENSAR	65,00D
PASSIVO	12.825,54C
PASSIVO CIRCULANTE	893,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	893,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	893,00C
ISS A RECOLHER	375,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	330,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	188,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.932,54C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.932,54C
LUCROS ACUMULADOS	11.140,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	207,81D

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2024

STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167

Assinado de forma digital por STANKEL & SOUZA SERVICOS DE PSICOLOGIA
LTDA:50195917000167
Dados: 2025.02.26 09:53:53 -03'00'

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.639.529-28

JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940

Assinado de forma digital por JULIANO VARGAS DE FRANCO:00421997940
Dados: 2025.02.26 09:52:07 -03'00'

JULIANO VARGAS DE FRANCO
Reg. no CRC - PR sob o No. 054892-8
CPF: 004.219.979-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number

038.639.529-28

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

19/05/1983

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth
TELEMACO BORBA/PR

Validade / Expiry
05/09/2034

Sandra Cristina Stankel de Souza
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

C10003712290



3032402065

Filiação / Filiation

MARLENE CHAGAS STANKEL

VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue

SANTA HELENA/PR

Emissão / Issue

05/09/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor

IGB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ATA Nº 001/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025.

Às 10h00min do dia 03 (três) de março 2025, nas dependências da AMM – Associação Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, reuniram-se os membros da comissão: Eduardo Eloi Ródio e Daniel Toledo Alves, para análise de documentos, relativo à contratação de empresa por meio da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025 tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.**

O respectivo edital foi publicado no dia 25 de fevereiro de 2025, foi recebido as propostas por e-mail até o dia 28 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas, obtivemos 01 (uma) única proposta, que segue: **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 50.195.917/0001-67.** No dia 03 de março de 2025 a proposta foi avaliada juntamente com os documentos de habilitação. Segue valor da proposta: **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** apresentou valor total mensal de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Em análise constatou-se que a empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 50.195.917/0001-67**, apresentou uma proposta com o valor viável pra a Associação e documentação para habilitação de acordo com o edital, estando dessa forma habilitada, sendo assim essa comissão aprova a contratação do objeto.

Nada mais havendo a tratar, encaminha-se para o setor jurídico para análise, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, será assinada por todos os membros presentes.



EDUARDO ELOI RÓDIO
MEMBRO DA COMISSÃO



DANIEL TOLEDO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços nº 001/2025**, realizada do dia 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1º LUGAR	SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 50.195.917/0001-67	R\$ 80.800,00

A Associação Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 05 de março de 2025 às 12h00min.

Santa Helena/PR, 03 de março de 2025.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Moacir Micheletto



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇO N° 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

TOMADA DE PREÇO N° 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

25/02/2025

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2025

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob N° 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços n° 001/2025**, realizada do dia 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas:

COLOCAÇÃO EMPRESA

VALOR MENSAL

SOUZA & STANKEL SERVIÇOS

1º LUGAR

DE SAÚDE LTDA – CNPJ:

R\$ 80.800,00

50.195.917/0001-67

[Privacidade](#) - [Termos](#)

A Associação Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 05 de março de 2025 às 12h00min.

Santa Helena/PR, 03 de março 2025.

Associação Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli – Diretor Executivo

AVISO - TP N° 001/2025 SH

EDITAL - TP N° 001/2025 SH

RESULTADO - T.P 001/2025 SH

ENDEREÇOS

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-017

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



[Admin](#) [Webmail](#)

ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/2025**, realizada do dia 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas, após publicação do resultado dia 03 de março de 2025 e não haver questionamento algum até 05 de março de 2025 às 12:00h, segue resultado final:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1º LUGAR	SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 50.195.917/0001-67	R\$ 80.800,00

Santa Helena/PR, 05 de março de 2025.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Moacir Micheletto



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇO N° 001/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

TOMADA DE PREÇO N° 001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

25/02/2025

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2025

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob N° 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado final da **Tomada de Preços n° 001/2025**, realizada do dia 25 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas, após publicação do resultado dia 03 de março de 2025 e não haver questionamento algum até 05 de março de 2025 às 12:00h, segue resultado final:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1º LUGAR	SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 50.195.917/0001-67	R\$ 80.800,00

Santa Helena/PR, 05 de março 2025.

Associação Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli – Diretor Executivo

AVISO - TP Nº 001/2025 SH

EDITAL - TP Nº 001/2025 SH

RESULTADO - T.P 001/2025 SH

RESULTADO FINAL - T.P 001/2025 SH

ENDEREÇOS

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-017

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



[Admin](#) [Webmail](#)

CONTRATO Nº 001/2025

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, FORMA ABAIXO:

Aos 05 de março do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO – FILIAL DE SANTA HELENA/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizada com sede na Avenida Rio Grande do Sul n.º 1030, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 056.181.399-0, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.195.917/0001-67, com sede na Rua Anair Balla, nº 33, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82030-272 - Telefone: (41) 9522-7777 e (41) 9755-0834, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Sandra Cristina Stankel de Souza**, portador da Cédula de RG-CPF: 038.639.529-28 doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da **Tomada de Preço nº 001/2025**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de serviços de na **ESPECIALIDADE PEDIATRA** na Associação Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, conforme segue tabela abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO ATENDIMENTO
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no procedimento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS

Do item 01 - O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 02 – O valor total mensal deverá ser elaborado com base no valor máximo mensal, levando em consideração a quantidade de horas/mês realizada.

Do item 03 - O valor mensal deverá ser elaborado levando em consideração a quantidade de consultas realizadas por mês.

1.1. Para a prestação dos serviços deverá ser observado:

- a) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional médico na especialidade de PEDIATRIA que ficará de sobreaviso 16 (dezesesseis) horas por dia, de segunda a sexta-feira, 48 (quarenta e oito horas) nos fins de semanas e feriados, para contemplar os serviços de Sobreaviso para avaliação de intercorrências em crianças no Pronto Atendimento e 8 (oito) horas de segunda a sexta, para contemplar os serviços de plantão presencial, para assistência hospitalar e ambulatorial;
- b) O Sobreaviso para avaliação de Urgências e Emergências de crianças atendidas no Pronto Atendimento, solicitados por médico plantonista e acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica e internamentos;
- c) Solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças; Acompanhamento em sala de parto dos recém-nato, parto normal ou com intervenção cirúrgica obstétrica;

- d) Encaminhamento para internação, acompanhamento hospitalar e acompanhamento junto a central de regulação de vagas, para pacientes que necessitarem de transferência para outros hospitais, atendimento, se acionado pelo médico plantonista, para avaliação de criança e pré adolescentes (13 anos, 11 meses e 29 dias).
- e) Realização de **300 (trezentas) consultas/atendimentos pediátricos** para usuários do sistema único de saúde (SUS), por mês, conforme encaminhamento pela central de regulação municipal ou Unidades Básica de Saúde do Município, de acordo com a agenda semanal organizada com 01 (um) mês de antecedência e ofertada pela AHBMM.
- f) Os profissionais médicos escalados para o atendimento deverão apresentar comprovação do tempo de experiência mínima de 01 (um) ano em Pediatria.
- g) A Contratada deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando o nome dos profissionais plantonistas disponibilizados para a prestação dos serviços médicos, os quais deverão cumprir os requisitos previstos no presente edital.
- h) A Contratada deverá atender às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe, bem como, cumprir as determinações da Associação Moacir Micheletto de Santa Helena/PR.
- i) Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea pelo usuário ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.
- j) A Contratada é responsável pelos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, alimentação, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) O profissional médico da Contratada, quando realizar consultas ou na alta do paciente, havendo a necessidade de tratamento no domicílio, deverá prescrever, preferencialmente, medicamentos conforme lista disponibilizada pela Farmácia Básica Municipal.
- l) O profissional escalado deverá declarar disponibilidade para início imediato das atividades, bem como possuir residência próxima ao hospital, no máximo 100 km de distância, com a

finalidade de garantir a presença quando acionados pelo médico plantonista em caráter de urgência.

m) A realização dos atendimentos contemplará todos os serviços desta especialidade em Assistência Hospitalar.

n) Após a assinatura do Contrato, a Contratada receberá e dará ciência no protocolo/regulamento com o detalhamento das atividades a serem realizadas pelos profissionais contratados, destacando as principais responsabilidades e tarefas para que a prestação dos serviços seja eficiente.

o) Os profissionais médicos remunerados em razão dessa contratação não terão direito aos valores pagos pelo SUS, nos procedimentos médicos registrados por AIHs junto ao SUS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preço nº 001/2025**, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 001/2025 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 – O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses. Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes pôr termo aditivo no contrato original.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.



4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

5.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

5.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

5.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

5.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

5.9 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

5.10 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

5.11 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

5.12 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.13 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.14 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

5.15 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

5.16 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

5.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

5.18 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

5.19 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



5.20- Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

5.21 – A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

5.22 - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

5.23 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.24 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.25 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

5.26 - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

5.27 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.2-Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

6.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

6.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

6.6- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.7.1 - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

6.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento

de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

6.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

6.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

6.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a)** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b)** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c)** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO;
- d)** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

7.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:



- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

7.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Considerando a proposta vencedora conforme a descrição do objeto, segue os valores para os itens contratados abaixo descritos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	Plantão sobreaviso , 16h (dezesesseis horas) por dia, todos os dias da semana e 24h (vinte e quatro horas) sábados, domingos e feriados.	580/HORAS	R\$ 95,00	R\$ 55.100,00
2	Serviços médicos – assistência hospitalar em Pediatria – plantão presencial 8h/dia de segunda a sexta – responsável pelas internações, rotinas diárias e acompanhamento no deslocamento de paciente, reforço e suporte no PA.	160/HORAS	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00
3	Realização de consultas/atendimentos pediátricos MENSAL.	300/CONSULTAS	VALOR/CONSULTA	VALOR MENSAL
			R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
Total Mensal.....				R\$ 80.800,00

9.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado total mensal de até R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) e o valor estimado total anual de até R\$ 969.600,00 (novecentos e sessenta e nove mil e seissentos reais) a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas.

9.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO;

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

9.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

9.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

9.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a)** Razão Social.
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Fundação;
- e)** Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;

- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Não deverá possuir rasuras.

9.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Escala dos plantões dos médicos assinada;
- g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



10.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

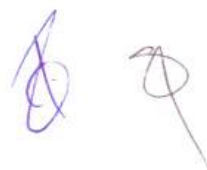
- a) Unilateralmente, ao Final do Termo de Fomento nº 001/2024, firmado entre a Associação e o Município de Santa Helena, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Santa Helena – PR, 05 de março de 2025.



CONTRATANTE
RODRIGO MASSAROLI
ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO
CNPJ nº 17.398.245/0002-00



CONTRATADO
SANDRA CRISTINA STANKEL DE SOUZA
SOUZA & STANKEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ nº 50.195.917/0001-67

TESTEMUNHAS:



CPF: 040 650 459-76



CPF: 050 784 250-20